

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 076/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99262-1956

FAX: (92) 99162-9314

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2903

PROCESSO Nº: 5516/2021-29

ATIVIDADE: Hospital Veterinário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Mário Ypiranga, s/nº, Parque Dez de Novembro, Município de Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a instalação dos serviços de atendimento clínico e cirúrgico em assistência de animais domésticos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

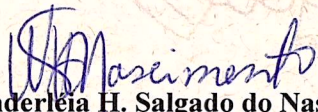
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO


Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

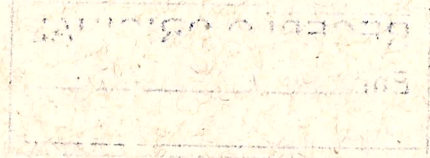
Manaus-AM,

12 ABR 2022


Wanderlêia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente





RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 076/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5516/2021-29**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter às Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei nº 12.561/12 (Código Florestal);
8. Executar no prazo de vigência da licença de instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
9. As substâncias minerais de emprego imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas licenciadas para essa finalidade;
10. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02;
11. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
12. Apresentar quando da solicitação da Licença de Operação, neste IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
 - c) Termo de Referência de Memorial Descritivo de Operação da Atividade – Licença de Operação (LO) – Modelo IPAAM.
13. Apresentar 30 dias após o recebimento desta licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do mesmo;
 - b) Certidão de Informação Técnica (CIT) para Uso e Ocupação do Solo da Prefeitura de Manaus (IMPLURB) para a atividade no local pretendido;
 - c) Protocolo do pedido de Aprovação do Projeto de Drenagem e do Projeto de Esgotamento Sanitário (ETE) na Águas de Manaus;
 - d) Requerimento para solicitação de outorga de captação subterrânea/superficial e lançamento de efluentes, com a documentação necessária, conforme a Resolução CERH 01/2016 e Portaria SEMA/IPAAM 012/2017.